



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

*Recebido de
Vista
04.07.07
Ver. Rubro*

PROT O C O L O

PROCESSO nº 227/2006 de 10 de outubro de 2006

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO
DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO-DE-LEI nº 042/2006 de 10 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: 28 12 07

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO
Votação: 13
Data: 26/06/07
Presidente

APROVADO
Votação: 29 e 30 - Com Emenda
Data: 27/07/2007
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 042, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Doação de Sangue no período compreendido entre os dias 18 e 25 de Novembro.

Parágrafo Único – O período acima estipulado servirá para incentivar campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar material de divulgação da Semana Municipal da Doação de Sangue.

Art. 3º Para um maior êxito da Semana Municipal da Doação de Sangue, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar convênios com outros órgãos ou instituições públicas e privadas de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias
do mês de outubro , do ano de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Brasil diariamente necessita de 5.500 bolsas de sangue, a cada ano milhares de pessoas precisam de transfusão de sangue, atrás desse grande número vem a solidariedade. Atualmente, a solidariedade tornou-se solução para muitos problemas da nossa sociedade, a união e a cooperação podem nos ajudar a resolver boa parte das dificuldades do cotidiano. Está comprovada que uma doação de sangue pode salvar até 4 vidas; ser um doador significa participar desse movimento solidário, faz bem para quem recebe e engrandece quem doa.

A doação de sangue é um procedimento rápido e seguro, utilizando-se materiais descartáveis, não prejudica a saúde, não engrossa nem afina o sangue e doar uma vez não significa a obrigatoriedade de doação sempre. Queremos com este projeto ajudar o Hospital Tacchini e tantas pessoas que necessitam para sobreviver.

Para ser doador, é necessário ter entre 18 e 65 anos, estar em boas condições de saúde, pesar no mínimo 50 kg, ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas, não estar em jejum e não estar incluído em grupo de risco para HIV, hepatite B e C, como usuários de drogas injetáveis e múltiplos parceiros sexuais.

Diante do exposto, e no intuito de incentivar e esclarecer a importância da doação de sangue, é que resolvemos apresentar este Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Edis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis



Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 247/2006

Processo nº 227/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 042/2006, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Airton Luiz Minusculi, que *Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.*

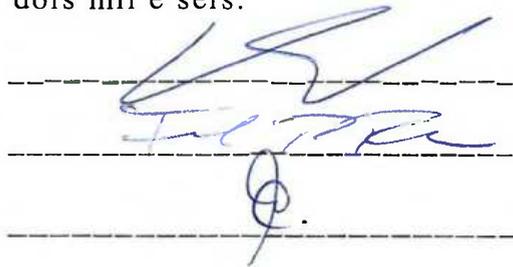
O presente projeto de lei, visa instituir a Semana Municipal da Doação de Sangue, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro, a fim do Município incentivar campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer à população sobre a importância da doação.

Em virtude da proposta tratar de matéria ligada à Saúde, essa Assessoria entende que, preliminarmente, o projeto deve ser encaminhado ao Conselho Municipal da Saúde, para emissão de parecer, no prazo de trinta dias.

Após, com ou sem a manifestação do referido Conselho, volte o projeto para parecer definitivo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA- GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos seguintes processos, abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº073/2003** -Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborarem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº092/2004** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo;
3. **PROCESSO Nº134/2004** -Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva;
4. **PROCESSO Nº055/2005** -Institui o Programa de conservação, do uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações;
5. **PROCESSO Nº103/2005** -Acréscce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 de Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para exploração de serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº104/2005** -Define critérios para delimitação e denominação de bairros em nosso Município e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº133/2005** -Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação;
8. **PROCESSO Nº137/2005** -Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves;
9. **PROCESSO Nº232/2005** -Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
10. **PROCESSO Nº251/2005** -Estabelece normas as empresas prestadoras de serviços: Rio Grande Energia (RGE) E Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº001/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. **PROCESSO Nº022/2006** -Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº3.836, de 05 de dezembro de 2005 e Acresce Incisos;
13. **PROCESSO Nº023/2006** -Institui o Carnaval de rua como Evento Oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
14. **PROCESSO Nº034/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira de Material Escolar (FEMAE);
15. **PROCESSO Nº035/2006** -Veda a concessão de Auxílio Financeiro e/ou Material, por partes dos Poderes Executivo e Legislativo, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, Entidades; Associações ou Órgãos Assemelhados, em ano Eleitoral, nos 06 (seis) meses que antecedem o dia das eleições;
16. **PROCESSO Nº036/2006** -Institui os Símbolos da Natureza: Árvore Símbolo, Animal Símbolo e Ave Símbolo do Município de Bento Gonçalves;
17. **PROCESSO Nº037/2006** -Assegura o Direito de Privacidade aos Usuários do Serviço de Telefonia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, no que tange ao recebimento de ofertas de Comercialização de Produtos ou Serviços por via Telefônica e dá outras providências;
18. **PROCESSO Nº038/2006** -Dispõe sobre a reserva para Afro-Brasileiros em Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências;
19. **PROCESSO Nº68/2006** -Dispõe sobre o Serviço de Transporte de passageiros no Município de Bento Gonçalves, sob regime de aluguel e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº082/2006** -Proíbe a Instalação de Jogos de Azar, especialmente as máquinas de Jogos acionadas de forma mecânica ou eletrônica no Município de Bento Gonçalves;
21. **PROCESSO Nº103/2006** -Acrescenta o § 9º, ao Artigo 196, da Lei Complementar nº75, de 22 de dezembro de 2004, que define a função de Magistério para os efeitos do disposto no §3º;
22. **PROCESSO Nº111/2006** -Dispõe sobre a proibição de afixação de Faixas e Cartazes e outros instrumentos de divulgação dentro do perímetro Urbano do município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº123/2006** -Denomina via Pública (Rua Acides Tomasini);
24. **PROCESSO Nº138/2006** -Estabelece normas de recolhimento seletivo e destino do Lixo doméstico inorgânico no Município de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº141/2006** -Altera e Adita o Art. 2º da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o conselho Municipal de Turismo e dá outras providências";
26. **PROCESSO Nº148/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento, a Senhora Natalina de Mari Toniolo;
27. **PROCESSO Nº171/2006** -Institui a Semana Municipal das Plantas Medicinais, a Política Municipal de Medicamentos Fitoterápicos e as Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

28. **PROCESSO Nº181/2006** -Institui a Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
29. **PROCESSO Nº195/2006** -Proíbe os chamados Ferros Velhos no âmbito do Município e dá outras providências;
30. **PROCESSO Nº204/2006** -Dispõe sobre a normatização da denominação de Logradouros, Vias e Obras Públicas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
31. **PROCESSO Nº227/2006** -Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências;
32. **PROCESSO Nº237/2006** -Determina a construção de Banheiros Públicos destinados ao uso Infantil nos Shopping Centers, Centros Comerciais, Ginásios de Esportes, Banheiros Públicos, Escolas que Contemplam Ensino Infantil e Fundamental, Cinemas, Casas de Cultura e Estádio de Futebol no Município de Bento Gonçalves;
33. **PROCESSO Nº238/2006** -Institui a Carteira de Portador de Deficiência e dá outras providências;
34. **PROEISSO Nº246/2006** -Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio do Município;
35. **PROCESSO Nº247/2006** -Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a modalidade de Licitação denominada Pregão e dá outras providências;
36. **PROCESSO Nº264/2006** -Cria as Olimpíadas Escolares e Universitárias no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº276/2006**-Altera e Revoga dispositivos da Resolução nº11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº277/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Rádio VIVA AM 890 e aos apresentadores dos seus programas;
39. **PROCESSO Nº300/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Atletas e Comissão Técnica da Sociedade Educativa e Cultural Rosário de Pinto Bandeira e da Sociedade Educativa e Cultural Grêmio Tuiuty;
40. **PROCESSO Nº310/2006** -Denomina via pública. (Rua Ignez Merlin Osmarin);
41. **PROCESSO Nº312/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Equipe Técnica e Jogadores do SPORT CLUB INTERNACIONAL, por ter alcançado o Título de Campeão do Mundo.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2006.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 002
DE 03 10 12007
ÀS 16:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi.

PROCESSO Nº104//2005 - Critérios para delimitação e denominação de Bairros.

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro.

PROCESSO Nº137//2005 - Implantar o programa de aproveitamento de Terrenos Baldios.

PROCESSO Nº232//2005 - Dispõe sobre a individualização de instalação de Hidrômetros.

PROCESSO Nº251//2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária.

PROCESSO Nº022/2006 - Altera o artigo 2º da Lei Municipal – CONSEA.

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua.

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE.

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecem o período eleitoral.

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave).

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia.

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros.

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar.

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico.

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão.

PROCESSO Nº227/2006 - Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue.

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil.

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

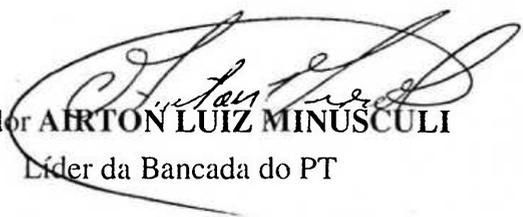
PROCESSO Nº264/2006 - Cria as Olimpíadas Escolares e Universitária no Município de Bento Gonçalves e da outras providências

Denomina Via Pública – 2006

PROCESSO Nº123/2006 – Rua Alcides Tomasini

PROCESSO Nº310/2006 – Rua Ignez Merlin Osmarin

Sala das Sessões, aos três dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 097/2007

Processo nº 227/2006

O Senhor Presidente reencaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 042/2006, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Airton Luiz Minusculi, que *Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, que visa instituir a Semana Municipal da Doação de Sangue, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro, a fim do Município incentivar campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer à população sobre a importância da doação, já foi objeto de Parecer desta Assessoria Jurídica, sob o nº 247/2006.

Na oportunidade, o Parecer foi no sentido de se encaminhar a matéria ao Conselho Municipal de Saúde.

No entanto, a proposição foi arquivada, sem o cumprimento de tal providência.

Ocorre que o projeto não tem condições de prosperar, pois fere o Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, na medida em que sua implementação implica em aumento da despesa pública, cuja iniciativa de lei, é vedada ao Poder Legislativo.

As despesas estão previstas no Artigo 4º do próprio projeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

"Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário".

Assim, do ponto de vista jurídico o presente projeto de lei, não possui as condições regulares de tramitação e votação regulares, por vício de iniciativa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 227/2006

AUTOR: Vereador Airton Minusculi

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 227/2006 que **Dispõe sobre a instituição da semana municipal da doação de sangue, e dá outras providências**, exaram o seguinte parecer:

/ A Comissão é de parecer que o mesmo seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para que no prazo de trinta dias seja emitido um parecer sobre a matéria e, posteriormente retorne para apreciação e votação nesta Casa. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 227/2006

AUTOR: Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

ASSUNTO: **Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue e dá Outras Providências.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente, após procederem a análise do processo 227/2006, que **Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue e dá Outras Providências**, exaram o seguinte parecer:

O projeto de lei tem por objetivo a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro de cada ano. Esta semana servirá para incentivar campanhas de doação de sangue e a realização de eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.

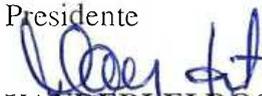
A Comissão entende que a matéria é interessante e é de parecer que a mesma seja colocada à apreciação, deliberação e decisão do Soberano Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2007.


Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**

Presidente


Vereador **VANDERLEI DOS SANTOS**

Membro Efetivo


Vereador **VALDECIR RUBBO**

1º Suplente



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº106/GAB

Bento Gonçalves, 11 de abril de 2007.

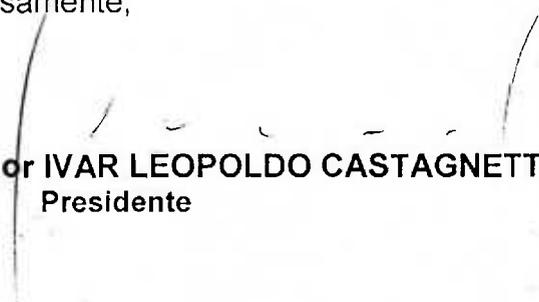
Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos, através do presente, solicitar ao Conselho Municipal de Saúde, parecer ao projeto de lei nº042/2006, que "Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências", de autoria do Vereador Airton Luiz Minúsculi.

Em anexo, encaminhamos cópia da referida matéria, e solicitamos que o referido parecer seja emitido no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, a fim de seguir sua tramitação regimental.

Desde já agradecemos a atenção, ficando no aguardo do referido parecer.

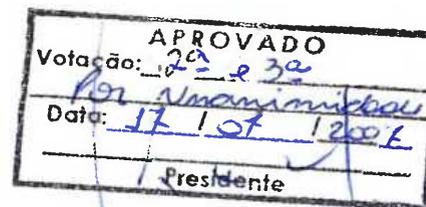
Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Ilmo. Sr.
Antônio José Perin Bastos
Presidente do Conselho de Saúde
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro



PROCESSO Nº 227/2006

AUTOR: Vereador Airton Luiz Minusculi

ASSUNTO: **Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.**

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR JAIR BARUFFI

O Vereador **JAIR BARUFFI**, integrante da Bancada do PTB-Partido Trabalhista Brasileiro, solicitou Pedido de Vistas ao processo 227/2006, que **Dispõe sobre a Instituição da Semana da Doação de Sangue, e dá outras providências**, em resposta ao Pedido de Vistas ao Processo 227/2006, sugere emenda supressiva.

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 042, de 10 de outubro de 2006 que “Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências”.

Art. 2º – O artigo 3º passa a ser o 2º e assim sucessivamente.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Líder da Bancada do PTB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENTO GONÇALVES – RS
LEI MUNICIPAL Nº 3.863 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Reabido em
26/06/2007
14:00 hs
[Assinatura]

OF.C.M.S/142/2007

Bento Gonçalves, 14 de Junho de 2007

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria que em reunião Ordinária realizada no dia 11 de Junho de 2007, este conselho emitiu parecer favorável por unanimidade ao Projeto de lei nº042/2006 que “dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Doação de Sangue, da outras providências”.

Sendo o que se apresentava para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Piovesana
1º Secretário


Antônio José Perin Bastos
Presidente do C.M.S.

Ao Ilmo. Sr.

IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

MD Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 150/2007

Emenda Supressiva ao Processo nº 227/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Emenda Supressiva de autoria do Vereador Jair Baruffi, ao Projeto de Lei nº 042/2006, de origem Legislativa, que *Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências.*

A presente emenda pretende a supressão do Artigo 2º, do projeto original, que assim determina:

"Art.2º. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar material de divulgação da Semana Municipal da Doação de Sangue".

Em princípio, com a retirada deste dispositivo, retira-se a obrigação expressa do Município, de providenciar o material de divulgação da Campanha, no entanto, esta Assessoria entende que mesmo assim a obrigação é implícita, pois os possíveis convênios que o Poder Executivo poderá realizar com instituições públicas ou privadas de saúde, conforme Artigo 3º, não eximem a Municipalidade de realizar despesas de divulgação, que certamente existirão.

Inclusive, segundo a análise ao Processo, ainda não ocorreu o indispensável pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde.

Desta feita, face ao vício de iniciativa do projeto original, e considerando que a presente emenda não afastou o mesmo, o parecer é no sentido de que a proposição em análise, bem como o projeto original e/ou com a emenda, não possuem as condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernandes Martini

OAB/RS 36.709

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 227/2006

AUTOR: Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

ASSUNTO: **Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue e dá Outras Providências.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente, após procederem a análise da emenda ao processo 227/2006, que **Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue e dá Outras Providências**, exaram o seguinte parecer:

O autor da emenda, Vereador Jair Baruffi, pretende suprimir o art. 2º do Projeto de Lei nº 042, de 10 de outubro de 2006.

A Comissão é de parecer que a emenda tem condições de tramitação e votação pelo Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2007.


Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**

Presidente


Vereador **VANDERLEI DOS SANTOS**

Membro Efetivo


Vereador **VALDECIR RUBBO**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 227/2006

AUTOR: Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

ASSUNTO: **Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de sangue e dá outras providências.**

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR VALDECIR RUBBO

O Vereador **VALDECIR RUBBO**, integrante da Bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista, solicitou Pedido de Vistas ao processo 227/2006, que **Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de sangue e dá outras providências**, e após a realização de estudos mais detalhados sobre a referida matéria é de parecer que a mesma seja submetida à apreciação e decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2007.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Bancada do PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº306/GAB

Bento Gonçalves, 18 de julho de 2007.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, estamos comunicando que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De Origem Executiva:

1. Projeto de lei nº083/2007- Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

2. Projeto de lei nº084/2007- Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

De Origem Legislativa:

3. Projeto de Lei nº023/2007- Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos no município de Bento Gonçalves;

4. Projeto de lei nº042/2006- Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências. **Com emenda (cópia anexa)**

Atenciosamente.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo. Sr.
ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves